



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RUA PEDRO FEITOSA, 06 - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

CEP: 58520-000 - E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com - Tel.: (83) 3352-1122.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.592/0001-60, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00019/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

Data de abertura da sessão pública: 13/12/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: **13/12/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojoaodotigre.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: **01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO–ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.3. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.4. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- 12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- 25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Feitosa, 06 – Centro – São João do Tigre – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São João do Tigre - PB, 26 de Novembro de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

JOSÉ IVANILDO FEITOSA BARROS
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 20X1/2	UNID	30	11,73	351,90
2	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 25X3/4	UNID	20	11,73	234,60
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 32X1	UNID	20	18,78	375,60
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50X2	UNID	20	21,43	428,60
5	ADESIVO PARA CANO LIGUIDO COM 75G	UNID	50	7,83	391,50
6	ALAVANCA C/ 1,5M	UNID	5	140,43	702,15
7	ALICATE COMUM – 10?	UNID	5	36,53	182,65
8	ARAME FARPADO C/ 500M	ROLO	20	350,93	7.018,60
9	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	40	30,93	1.237,20
10	ARAME RECOZIDO 18	QUILO	80	25,93	2.074,40
11	ARCO DE SERRA	UNID,	10	35,93	359,30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

12	ARGAMASSA 20 KG	QUILO	200	20,93	4.186,00
13	ASSENTO SANITÁRIO simpls	UNID	50	28,93	1.446,50
14	BACIA SANITÁRIA CELIT	UNID	20	180,53	3.610,60
15	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UNID	50	15,93	796,50
16	BÓIA CURTA 1167	UNID	10	13,43	134,30
17	BÓIA LONGA 1162	UNID	10	13,73	137,30
18	BOTA DE BORRACHA	PAR	10	61,43	614,30
19	BOTA DE COURO	PAR	50	61,43	3.071,50
20	BRAÇO DE TEMPO ALUMÍNIO	UNID	10	31,23	312,30
21	BRAÇO AÇO RÁPIDO ½	UNID	5	31,43	157,15
22	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UNID	5	16,73	83,65
23	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNID	5	9,73	48,65
24	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16	UNID	5	9,83	49,15
25	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	UNID	5	9,83	49,15
26	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16	UNID	5	11,73	58,65
27	BROCA DE VÍDIA N 10	UNID	5	21,53	107,65
28	BROCA DE VÍDIA N 12	UNID	2	26,33	52,66
29	BROCA DE VIDIA N 5	UNID	5	8,83	44,15
30	BROCA DE VIDIA N 6	UNID	5	14,13	70,65
31	BROCA DE VIDIA N8	UNID	5	16,13	80,65
32	BROXA DE CAIACAO	UNID	40	11,73	469,20
33	BUCHA CURTA DE REDUCAO 25X20	UNID	5	3,88	19,40
34	BUCHA DE REDUCAO 32X20	UNID	5	4,78	23,90
35	BUCHA CURTA DE REDUCAO 50X25	UNID	5	4,83	24,15
36	BUCHA DE REDUCAO DE 50X32	UNID	20	5,73	114,60
37	CABO DE CHIBANCA / PICARETA	UNID	50	26,03	1.301,50
38	CABO DE ENCHADA	UNID	50	21,73	1.086,50
39	CABO P/ PA	UNID	10	19,53	195,30
40	CADEADO N25	UNID	10	26,23	262,30
41	CADEADO N35	UNID	15	26,53	397,95
42	CADEADO N40	UNID	15	35,83	537,45
43	CAIBRO	METRO	3000	7,93	23.790,00
44	CAIXA DA´GUA DE 1000L	UNID	15	445,93	6.688,95
45	CAIXA DA´GUA DE 500L	UNID	15	318,93	4.783,95
46	CAIXA DA´GUA DE 310L	UNID	5	247,93	1.239,65
47	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/ 1 DIJUNTOR	UNID	20	9,83	196,60
48	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/3 DIJUNTOR	UNID	10	21,58	215,80
49	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/6 DIJUNTOR	UNID	2	16,73	33,46
50	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/12 DIJUNTOR	UNID	2	51,43	102,86
51	CAIXA DE DISGARGA	UNID	25	31,53	788,25
52	CAMARA DE CARRO DE MÃO	UNID	10	26,43	264,30
53	CANALETA SX	UNID	50	13,78	689,00
54	CARRO DE MÃO C/CAMARA FISCHER	UNID	30	245,93	7.377,90
55	CARRO DE MÃO S/CAMARA	UNID	30	250,93	7.527,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

56	CERAMICA 34X34	METRO	50	45,93	2.296,50
57	CHIBANCA	UNID	10	35,93	359,30
58	CIMENTO 50 KG	SACO	1300	38,93	50.609,00
59	COLA DE MADEIRA	UNID	35	15,93	557,55
60	COLHER DE PEDREIRO	UNID	10	21,43	214,30
61	CORRENTE ZINCADA	QUILO	30	25,93	777,90
62	CURVA ELETRODUTO DE 20	UNID	20	4,78	95,60
63	CURVA ELETRODUTO DE 25	UNID	20	5,73	114,60
64	DIJUNTOR DE 15	UNID	30	11,73	351,90
65	DIJUNTOR DE 25	UNID	30	11,73	351,90
66	DIJUNTOR DE 32	UNID	30	11,73	351,90
67	DOBRADIÇA DE CANTO N2	UNID	30	7,73	231,90
68	DOBRADIÇA DE CANTO N2 ½	UNID	30	6,73	201,90
69	DOBRADIÇA CHUMBAR	UNID	30	8,73	261,90
70	DUREPOX DE 50G	UNID	20	7,73	154,60
71	DUREPOX DE 100G	UNID	20	11,73	234,60
72	ELETRODO OK 3,25	KG	30	25,93	777,90
73	ELETRODUTO DE 2,5	TUBO	20	21,33	426,60
74	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 32	TUBO	20	21,33	426,60
75	ENXADA N2	UNID	10	51,13	511,30
76	ENXADA N3	UNID	10	60,83	608,30
77	ESPÁTULAS DE AÇO N8	UNID	20	13,23	264,60
78	ESPÁTULAS DE AÇO N10	UNID	20	14,13	282,60
79	ESTARTE DE 40 E 20	UNID	10	4,88	48,80
80	FECHADURA P/PORTA EXTERNA	UNID	50	60,93	3.046,50
81	FECHADURA P/PORTA INTERNA	UNID	70	58,93	4.125,10
82	FECHADURA SIMPLES	UNID	20	21,53	430,60
83	FERROLHO CHATO N4	UNID	20	7,63	152,60
84	GRAMPO 1X9	KG,	30	23,23	696,90
85	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20	UNID	30	21,23	636,90
86	INTERROMPTOR 1 SESSÃO	UNID	30	9,73	291,90
87	INTERROMPTOR DE 1 SESSÃO /TOMADA	UNID	30	13,53	405,90
88	INTERROMPTOR DE 2 SESSÃO	UNID	30	13,73	411,90
89	INTERROMPTOR 2 SESSÃO /TOMADA	UNID	20	14,53	290,60
90	LAMINA DE SERRA	UNID	20	21,43	428,60
91	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10	200,93	2.009,30
92	LAVATORIO S/COLUNA PLASTICO	UNID	10	31,53	315,30
93	LINHA DE MADEIRA DE 10	METRO	100	16,73	1.673,00
94	LINHA DE MADEIRA DE 12	METRO	100	26,23	2.623,00
95	LINHA DE MADEIRA DE 15	METRO	100	28,43	2.843,00
96	LIXA DE FERRO N100	UNID	50	4,88	244,00
97	LIXA DE FERRO N180	UNID	50	4,88	244,00
98	LIXA DE FERRO N50	UNID	50	4,88	244,00
99	LIXA DE MADEIRA N120	UNID	100	3,88	388,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

100	LONA PRETA DE 6M	METRO	50	15,73	786,50
101	LUVA DEBORRACHA	UNID	20	16,53	330,60
102	LUVA DE COURO	UNID	50	16,53	826,50
103	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	UNID	10	33,93	339,30
104	MANGUEIRA PRETA DE 25 PEÇA DE 100M	PC	15	120,43	1.806,45
105	MARRETA DE 1 KG	UNID	5	30,93	154,65
106	MARTELO N27	UNID	5	28,93	144,65
107	MASSA CORRIDA 18L	UNID	40	70,93	2.837,20
108	PÁ DE BICO	UNID	30	36,13	1.083,90
109	PÁ QUADRADA	UNID	35	50,93	1.782,55
110	PICARETA TRAMONTINA	UNID	10	40,93	409,30
111	PINCEL DE LAN DE CARNEIRO	UNID	20	16,43	328,60
112	PINCEL DE 1??	UNID	40	5,88	235,20
113	PINCEL DE 2??	UNID	40	6,88	275,20
114	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNID	30	21,53	645,90
115	PINCEL P/ CAIAÇÃO	UNID	100	10,93	1.093,00
116	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID	20	25,93	518,60
117	PREGO 11/2X13	KG	20	23,53	470,60
118	PREGO 21/2X10	KG	20	23,73	474,60
119	PREGO 3X8	KG	50	23,43	1.171,50
120	PREGO TELHEIRO 21/2X10	UNID	50	16,53	826,50
121	RALO SINFONICO 100 MM	UNID	15	17,43	261,45
122	REBITE 4X10	UNID	100	1,47	147,00
123	REBITE 4X12	UNID	416	2,88	1.198,08
124	PONTALETE DE ENERGIA 6M	UNID	10	349,93	3.499,30
125	REGISTRO DE ESFERA – 20	UNID	50	9,88	494,00
126	REGISTRO DE ESFERA ? 25	UNID	50	11,53	576,50
127	REGISTRO DE ESFERA ? 32	UNID	50	16,53	826,50
128	REGISTRO DE ESFERA ? 50	UNID	20	21,43	428,60
129	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UNID	10	31,13	311,30
130	REJUNTE ITATIUNGA	UNID	100	5,88	588,00
131	RELÊ FOTO ELÉTRICO	UNID	50	21,33	1.066,50
132	RIPA	METRO	3000	3,88	11.640,00
133	SIFÃO SINFONADO P/ TANQUE OU LAVATÓRIO	UNID	50	21,23	1.061,50
134	THINNER	UNID	100	21,23	2.123,00
135	TANQUE EM MARMORITE	UNID	10	121,33	1.213,30
136	TIJOLO DE 08 FUROS	MILHEIRO	80	700,93	56.074,40
137	TINTA ACRÍLICA INTERNA 181	LATA	50	150,93	7.546,50
138	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LATA	100	30,93	3.093,00
139	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,61	BALDE	100	100,93	10.093,00
140	TINTA LATEX 181	LATA	100	120,73	12.073,00
141	TINTA LATEX 3,6	BALDE	100	30,93	3.093,00
142	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO ½	UNID	30	11,73	351,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CURTA					
143	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM ½	UNID	50	6,88	344,00
144	TUBO P/ ESGOTO 100 MM	BARRA	80	90,93	7.274,40
145	TUBO P/ESGOTO 50MM	BARRA	50	61,43	3.071,50
146	TUBO SOLDAVEL 25 MM	BARRA	100	31,43	3.143,00
147	TUBO SOLDAVEL 32 MM	BARRA	50	51,43	2.571,50
148	VEDA ROSCA 5M	UNID	30	6,88	206,40
149	VERGALHÃO 3/8	BARRA	100	81,13	8.113,00
150	VERGALHÃO 5/16	BARRA	100	45,93	4.593,00
151	VERIZ 900ml	UNID	20	26,23	524,60
152	ZINCO 60 CM	QUILO	200	18,83	3.766,00
153	VERGALHÃO ¼	BARRA	100	36,53	3.653,00
154	TOMADA COM PLACA	UNID	200	7,88	1.576,00
155	TOMADA COM 1 SESSAO +2 INTERROMPTOR	UNID	100	14,73	1.473,00
156	TE TRIPOLAR	UNID	50	8,83	441,50
157	PINO MACHO 10 A	UNID	50	7,88	394,00
158	PINO FEMEA 10 A	UNID	50	7,83	391,50
159	FIO CABO FEXIVEL 1X2,5	ROLO	50	249,93	12.496,50
160	FIO CABO FLEXIVEL 1X4,00	ROLO	30	397,73	11.931,90
161	PORTA DE MADEIRA P/MURO	UNID	30	200,93	6.027,90
162	PREGO 1 1/2X13	KG	20	23,23	464,60
163	CABO FLEXIVEL 1X1,50	ROLO	50	219,53	10.976,50
164	FIO FLEXIVEL 1X0,75	ROLO	20	220,53	4.410,60
165	FIO CABO RIGIDO 6,00	ROLO	5	1.295,93	6.479,65
166	FIO CABO RIGIDO 10,00	ROLO	3	1.490,93	4.472,79
167	FERRO 5,0	unID	150	26,53	3.979,50
168	CAIXA PARA LUZ 4X2	UNID	200	3,88	776,00
169	PORTA SEMI OCADA DE COMPENSADO	UNID	20	200,93	4.018,60
170	TELHA BRASILIT	UNID	200	31,73	6.346,00
171	MADERITE VERMELHO	UNID	40	100,93	4.037,20
172	COMPENSADO DE 15MM	UNID	30	250,93	7.527,90
173	MOTOR BOMBA 1/2 CV	UNID	10	229,93	2.299,30
174	COLA SILICONE PEQUENA	UNID	20	11,43	228,60
175	MANGUERA PLASMAN DE 3/4 C/50M	PEÇA	5	399,93	1.999,65
176	FORRA DE MADEIRA MISTA	UNID	20	120,53	2.410,60
177	MASSA ACRILICA 15 L	UNID	50	50,93	2.546,50
178	MASSA CORRIDA EM SACO	UNID	50	17,83	891,50
179	DISCO DE VIDIA	UNID	40	16,73	669,20
180	DESEMPENADEIRA LISA DE PASTICO	UNID	30	21,53	645,90
181	DISCO DE CORTE 4 1/2	UNID	50	6,88	344,00
182	TOMADA SX	UNID	50	9,83	491,50
183	INTERROMPTOR SX	UNID	50	9,73	486,50
184	REGADOR 10L	UNID	20	35,93	718,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

185	BRITA N19	M3	50	220,93	11.046,50
186	PARAFUSO PARA VASO N 10	UNID	100	4,88	488,00
187	FITA ISOLANTE 5 m	UNID	100	5,88	588,00
188	COLA DE PVC P/CANO	UNID	50	7,88	394,00
189	SIFAO SIMPLES P/ PIA	UNID	50	13,53	676,50
190	PLAFON	UNID	50	7,88	394,00
191	PONTALETO P/ENERGIA 1,5 M	UNID	20	80,53	1.610,60
192	TABUA DE PINUS 3M	PEÇA	80	65,93	5.274,40
193	BACIA ACOPLADA C/ CAIXA	UNID	20	380,53	7.610,60
194	DIJUNTOR DE 10A	UNID	50	11,73	586,50
195	CABO MULTIPLEX 10MM	METRO	1000	5,83	5.830,00
196	LAMPADA LED 6W	UNID	50	11,53	576,50
197	LAMPADA LED 9W	UNID	50	11,53	576,50
198	LAMPADA LED 15	UNID	50	16,68	834,00
199	TINTA SPREY 300ML	UNID	40	16,68	667,20
200	CORDA 10MM DE CEDA	mt	100	4,88	488,00
201	ARANDELA PARA POSTE	UNID	50	90,93	4.546,50
202	ENFORCA GATO	UNID	500	1,52	760,00
203	BARBANTE	ROLO	5	26,53	132,65
204	KIT REPARO DE VASO ACOPLADO	UNID	20	120,53	2.410,60
205	PNEU PARA CARROCA MACICO	UNID	20	91,13	1.822,60
206	PARAFUSO PARA POSTE	UNID	50	18,73	936,50
207	BRITA 12	M3	80	170,73	13.658,40
208	LAMPADA LED 12 W	UNID	50	13,53	676,50
209	COMPENSAD DE 12 PRETO	UNID	20	179,93	3.598,60
210	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNID	3	985,93	2.957,79
211	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNID	2	1.580,93	3.161,86
212	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNID	2	2.570,93	5.141,86
213	MASCARA COM FILTRO	UNID	50	7,88	394,00
214	EXTENSAO 5 M	UNID	30	26,53	795,90
215	EXTENSAO 10 M	UNID	50	35,93	1.796,50
216	TINA	UNID	10	31,53	315,30
217	TRENA 5 M	UNID	30	19,53	585,90
218	TRENA 10 M	UNID	10	26,13	261,30
219	BOMBA PULVERIZACAO 20L	UNID	10	299,13	2.991,30
220	TRELIÇA DE 06 METROS	UNID	150	40,93	6.139,50
221	CAL MEGAO DE 10 KG	UNID	200	30,93	6.186,00
222	BOCAL DE RABICHO	UNID	250	5,72	1.430,00
223	JOELHO P/ ESGOTO DE 150mm	UNID	200	36,52	7.304,00
224	JOELHO P/ ESGOTO DE 100mm	UNID	215	10,43	2.242,45
225	JOELHO P/ ESGOTO DE 50mm	UNID	195	7,23	1.409,85
226	JOELHO P/ ESGOTO DE 40mm	UNID	190	6,20	1.178,00
227	JOELHO P/ ESGOTO DE 75mm	UNID	185	9,36	1.731,60
228	JOELHO SOLDAVEL DE 25mm	UNID	190	4,68	889,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

229	JOELHO SOLDAVEL DE 32mm	UNID	180	5,17	930,60
230	JOELHO SOLDAVEL DE 50mm	UNID	135	9,33	1.259,55
231	LAMPADA LED DE 20	UNID	295	25,83	7.619,85
232	LAMPADA LED DE 40	UNID	179	62,40	11.169,60
233	LAMPADA LED DE 30	UNID	195	43,40	8.463,00
234	TÊ P/ ESGOTO 100mm	UNID	120	12,32	1.478,40
235	TÊ P/ ESGOTO 40mm	UNID	105	6,18	648,90
236	TÊ P/ ESGOTO 50mm	UNID	145	6,22	901,90
237	TÊ SOLDÁVEL 32mm	UNID	125	5,18	647,50
238	TÊ SOLDÁVEL PVC 20mm	UNID	160	2,62	419,20
239	TÊ SOLDÁVEL PVC 32mm	UNID	98	5,23	512,54
240	TELHA CERÂMICA COMUM	MILHEIRO	40	618,00	24.720,00
241	TUBO P/ ESGOTO 150mm	BARRA	135	270,40	36.504,00
242	TUBO P/ ESGOTO 40mm	BARRA	135	47,10	6.358,50
243	TUBO SOLDAVEL 20,00	BARRA	178	25,83	4.597,74
244	CANDUITE 3/4	ROLO	35	112,93	3.952,55
245	CANDUITE 3/8	ROLO	35	109,20	3.822,00
246	CURVA SOLDA 32	UNID	80	10,33	826,40
247	CURVA SOLDA 50	UNID	125	18,66	2.332,50
				TOTAL	672.387,69

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ASSINADO NO ORIGINAL

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 20X1/2		UNID	30		
2	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 25X3/4		UNID	20		
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 32X1		UNID	20		
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50X2		UNID	20		
5	ADESIVO PARA CANO LIGADO COM 75G		UNID	50		
6	ALAVANCA C/ 1,5M		UNID	5		
7	ALICATE COMUM – 10?		UNID	5		
8	ARAME FARPADO C/ 500M		ROLO	20		
9	ARAME GALVANIZADO 18		QUILO	40		
10	ARAME RECOZIDO 18		QUILO	80		
11	ARCO DE SERRA		UNID,	10		
12	ARGAMASSA 20 KG		QUILO	200		
13	ASSENTO SANITÁRIO simpls		UNID	50		
14	BACIA SANITÁRIA CELIT		UNID	20		
15	BALDE PLÁSTICO PARA		UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CONCRETO					
16	BÓIA CURTA 1167		UNID	10	
17	BÓIA LONGA 1162		UNID	10	
18	BOTA DE BORRACHA		PAR	10	
19	BOTA DE COURO		PAR	50	
20	BRAÇO DE TEMPO ALUMÍNIO		UNID	10	
21	BRAÇO AÇO RÁPIDO ½		UNID	5	
22	BROCA AÇO RÁPIDO ¼		UNID	5	
23	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8		UNID	5	
24	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16		UNID	5	
25	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32		UNID	5	
26	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16		UNID	5	
27	BROCA DE VÍDIA N 10		UNID	5	
28	BROCA DE VÍDIA N 12		UNID	2	
29	BROCA DE VIDIA N 5		UNID	5	
30	BROCA DE VIDIA N 6		UNID	5	
31	BROCA DE VIDIA N8		UNID	5	
32	BROXA DE CAIACAO		UNID	40	
33	BUCHA CURTA DE REDUCAO 25X20		UNID	5	
34	BUCHA DE REDUCAO 32X20		UNID	5	
35	BUCHA CURTA DE REDUCAO 50X25		UNID	5	
36	BUCHA DE REDUCAO DE 50X32		UNID	20	
37	CABO DE CHIBANCA / PICARETA		UNID	50	
38	CABO DE ENCHADA		UNID	50	
39	CABO P/ PA		UNID	10	
40	CADEADO N25		UNID	10	
41	CADEADO N35		UNID	15	
42	CADEADO N40		UNID	15	
43	CAIBRO		METRO	3000	
44	CAIXA DA´GUA DE 1000L		UNID	15	
45	CAIXA DA´GUA DE 500L		UNID	15	
46	CAIXA DA´GUA DE 310L		UNID	5	
47	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/ 1 DIJUNTOR		UNID	20	
48	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/3 DIJUNTOR		UNID	10	
49	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/6 DIJUNTOR		UNID	2	
50	CAIXA DE DISTRIBUICAO		UNID	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

	P/12 DIJUNTOR				
51	CAIXA DE DISGARGA		UNID	25	
52	CAMARA DE CARRO DE MÃO		UNID	10	
53	CANALETA SX		UNID	50	
54	CARRO DE MÃO C/CAMARA FISCHER		UNID	30	
55	CARRO DE MÃO S/CAMARA		UNID	30	
56	CERAMICA 34X34		METRO	50	
57	CHIBANCA		UNID	10	
58	CIMENTO 50 KG		SACO	1300	
59	COLA DE MADEIRA		UNID	35	
60	COLHER DE PEDREIRO		UNID	10	
61	CORRENTE ZINCADA		QUILO	30	
62	CURVA ELETRODUTO DE 20		UNID	20	
63	CURVA ELETRODUTO DE 25		UNID	20	
64	DIJUNTOR DE 15		UNID	30	
65	DIJUNTOR DE 25		UNID	30	
66	DIJUNTOR DE 32		UNID	30	
67	DOBRADIÇA DE CANTO N2		UNID	30	
68	DOBRADIÇA DE CANTO N2 ½		UNID	30	
69	DOBRADIÇA CHUMBAR		UNID	30	
70	DUREPOX DE 50G		UNID	20	
71	DUREPOX DE 100G		UNID	20	
72	ELETRODO OK 3,25		KG	30	
73	ELETRODUTO DE 2,5		TUBO	20	
74	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 32		TUBO	20	
75	ENXADA N2		UNID	10	
76	ENXADA N3		UNID	10	
77	ESPÁTULAS DE AÇO N8		UNID	20	
78	ESPÁTULAS DE AÇO N10		UNID	20	
79	ESTARTE DE 40 E 20		UNID	10	
80	FECHADURA P/PORTA EXTERNA		UNID	50	
81	FECHADURA P/PORTA INTERNA		UNID	70	
82	FECHADURA SIMPLES		UNID	20	
83	FERROLHO CHATO N4		UNID	20	
84	GRAMPO 1X9		KG,	30	
85	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20		UNID	30	
86	INTERROMPTOR 1 SESSÃO		UNID	30	
87	INTERROMPTOR DE 1 SESSÃO /TOMADA		UNID	30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

88	INTERROMPTOR DE 2 SESSÃO		UNID	30		
89	INTERROMPTOR 2 SESSÃO /TOMADA		UNID	20		
90	LAMINA DE SERRA		UNID	20		
91	LAVATORIO C/COLUNA		UNID	10		
92	LAVATORIO S/COLUNA PLASTICO		UNID	10		
93	LINHA DE MADEIRA DE 10		METRO	100		
94	LINHA DE MADEIRA DE 12		METRO	100		
95	LINHA DE MADEIRA DE 15		METRO	100		
96	LIXA DE FERRO N100		UNID	50		
97	LIXA DE FERRO N180		UNID	50		
98	LIXA DE FERRO N50		UNID	50		
99	LIXA DE MADEIRA N120		UNID	100		
100	LONA PRETA DE 6M		METRO	50		
101	LUVA DEBORRACHA		UNID	20		
102	LUVA DE COURO		UNID	50		
103	MANGUEIRA DE JARDIM 10M		UNID	10		
104	MANGUEIRA PRETA DE 25 PEÇA DE 100M		PC	15		
105	MARRETA DE 1 KG		UNID	5		
106	MARTELO N27		UNID	5		
107	MASSA CORRIDA 18L		UNID	40		
108	PÁ DE BICO		UNID	30		
109	PÁ QUADRADA		UNID	35		
110	PICARETA TRAMONTINA		UNID	10		
111	PINCEL DE LAN DE CARNEIRO		UNID	20		
112	PINCEL DE 1??		UNID	40		
113	PINCEL DE 2??		UNID	40		
114	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM		UNID	30		
115	PINCEL P/ CAIAÇÃO		UNID	100		
116	PNEU P/ CARRO DE MÃO		UNID	20		
117	PREGO 11/2X13		KG	20		
118	PREGO 21/2X10		KG	20		
119	PREGO 3X8		KG	50		
120	PREGO TELHEIRO 21/2X10		UNID	50		
121	RALO SINFONICO 100 MM		UNID	15		
122	REBITE 4X10		UNID	100		
123	REBITE 4X12		UNID	416		
124	PONTALETE DE ENERGIA 6M		UNID	10		
125	REGISTRO DE ESFERA – 20		UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

126	REGISTRO DE ESFERA ? 25		UNID	50		
127	REGISTRO DE ESFERA ? 32		UNID	50		
128	REGISTRO DE ESFERA ? 50		UNID	20		
129	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M		UNID	10		
130	REJUNTE ITATIUNGA		UNID	100		
131	RELÊ FOTO ELÉTRICO		UNID	50		
132	RIPA		METRO	3000		
133	SIFÃO SINFONADO P/ TANQUE OU LAVATÓRIO		UNID	50		
134	THINNER		UNID	100		
135	TANQUE EM MARMORITE		UNID	10		
136	TIJOLO DE 08 FUROS		MILHEIRO	80		
137	TINTA ACRÍLICA INTERNA 181		LATA	50		
138	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML		LATA	100		
139	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,61		BALDE	100		
140	TINTA LATEX 181		LATA	100		
141	TINTA LATEX 3,6		BALDE	100		
142	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO ½ CURTA		UNID	30		
143	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM ½		UNID	50		
144	TUBO P/ ESGOTO 100 MM		BARRA	80		
145	TUBO P/ESGOTO 50MM		BARRA	50		
146	TUBO SOLDAVEL 25 MM		BARRA	100		
147	TUBO SOLDAVEL 32 MM		BARRA	50		
148	VEDA ROSCA 5M		UNID	30		
149	VERGALHÃO 3/8		BARRA	100		
150	VERGALHÃO 5/16		BARRA	100		
151	VERIZ 900ml		UNID	20		
152	ZINCO 60 CM		QUILO	200		
153	VERGALHÃO ¼		BARRA	100		
154	TOMADA COM PLACA		UNID	200		
155	TOMADA COM 1 SESSAO +2 INTERROMPTOR		UNID	100		
156	TE TRIPOLAR		UNID	50		
157	PINO MACHO 10 A		UNID	50		
158	PINO FEMEA 10 A		UNID	50		
159	FIO CABO FEXIVEL 1X2,5		ROLO	50		
160	FIO CABO FLEXIVEL 1X4,00		ROLO	30		
161	PORTA DE MADEIRA P/MURO		UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

162	PREGO 1 1/2X13		KG	20		
163	CABO FLEXIVEL 1X1,50		ROLO	50		
164	FIO FLEXIVEL 1X0,75		ROLO	20		
165	FIO CABO RIGIDO 6,00		ROLO	5		
166	FIO CABO RIGIDO 10,00		ROLO	3		
167	FERRO 5,0		unID	150		
168	CAIXA PARA LUZ 4X2		UNID	200		
169	PORTA SEMI OCADA DE COMPENSADO		UNID	20		
170	TELHA BRASILIT		UNID	200		
171	MADERITE VERMELHO		UNID	40		
172	COMPENSADO DE 15MM		UNID	30		
173	MOTOR BOMBA 1/2 CV		UNID	10		
174	COLA SILICONE PEQUENA		UNID	20		
175	MANGUERA PLASMAN DE 3/4 C/50M		PEÇA	5		
176	FORRA DE MADEIRA MISTA		UNID	20		
177	MASSA ACRILICA 15 L		UNID	50		
178	MASSA CORRIDA EM SACO		UNID	50		
179	DISCO DE VIDIA		UNID	40		
180	DESEMPENADEIRA LISA DE PASTICO		UNID	30		
181	DISCO DE CORTE 4 1/2		UNID	50		
182	TOMADA SX		UNID	50		
183	INTERROMPTOR SX		UNID	50		
184	REGADOR 10L		UNID	20		
185	BRITA N19		M3	50		
186	PARAFUSO PARA VASO N 10		UNID	100		
187	FITA ISOLANTE 5 m		UNID	100		
188	COLA DE PVC P/CANO		UNID	50		
189	SIFAO SIMPLES P/ PIA		UNID	50		
190	PLAFON		UNID	50		
191	PONTALETO P/ENERGIA 1,5 M		UNID	20		
192	TABUA DE PINUS 3M		PEÇA	80		
193	BACIA ACOPLADA C/ CAIXA		UNID	20		
194	DIJUNTOR DE 10A		UNID	50		
195	CABO MULTIPLEX 10MM		METRO	1000		
196	LAMPADA LED 6W		UNID	50		
197	LAMPADA LED 9W		UNID	50		
198	LAMPADA LED 15		UNID	50		
199	TINTA SPREY 300ML		UNID	40		
200	CORDA 10MM DE CEDA		mt	100		
201	ARANDELA PARA POSTE		UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

202	ENFORCA GATO	UNID	500		
203	BARBANTE	ROLO	5		
204	KIT REPARO DE VASO ACOPLADO	UNID	20		
205	PNEU PARA CARROCA MACICO	UNID	20		
206	PARAFSO PARA POSTE	UNID	50		
207	BRITA 12	M3	80		
208	LAMPADA LED 12 W	UNID	50		
219	COMPENSAD DE 12 PRETO	UNID	20		
210	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNID	3		
211	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNID	2		
212	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNID	2		
213	MASCARA COM FILTRO	UNID	50		
214	EXTENSAO 5 M	UNID	30		
215	EXTENSAO 10 M	UNID	50		
216	TINA	UNID	10		
217	TRENA 5 M	UNID	30		
218	TRENA 10 M	UNID	10		
219	BOMBA PULVERIZACAO 20L	UNID	10		
220	TRELIÇA DE 06 METROS	UNID	150		
221	CAL MEGAO DE 10 KG	UNID	200		
222	BOCAL DE RABICHO	UNID	250		
223	JOELHO P/ ESGOTO DE 150mm	UNID	200		
224	JOELHO P/ ESGOTO DE 100mm	UNID	215		
225	JOELHO P/ ESGOTO DE 50mm	UNID	195		
226	JOELHO P/ ESGOTO DE 40mm	UNID	190		
227	JOELHO P/ ESGOTO DE 75mm	UNID	185		
228	JOELHO SOLDAVEL DE 25mm	UNID	190		
229	JOELHO SOLDAVEL DE 32mm	UNID	180		
230	JOELHO SOLDAVEL DE 50mm	UNID	135		
231	LAMPADA LED DE 20	UNID	295		
232	LAMPADA LED DE 40	UNID	179		
233	LAMPADA LED DE 30	UNID	195		
234	TÊ P/ ESGOTO 100mm	UNID	120		
235	TÊ P/ ESGOTO 40mm	UNID	105		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

236	TÊ P/ ESGOTO 50mm		UNID	145		
237	TÊ SOLDÁVEL 32mm		UNID	125		
238	TÊ SOLDÁVEL PVC 20mm		UNID	160		
239	TÊ SOLDÁVEL PVC 32mm		UNID	98		
240	TELHA CERÂMICA COMUM		MILHEIRO	40		
241	TUBO P/ ESGOTO 150mm		BARRA	135		
242	TUBO P/ ESGOTO 40mm		BARRA	135		
243	TUBO SOLDAVEL 20,00		BARRA	178		
244	CANDUITE 3/4		ROLO	35		
245	CANDUITE 3/8		ROLO	35		
246	CURVA SOLDA 32		UNID	80		
247	CURVA SOLDA 50		UNID	125		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Tigre - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
NORMATIVOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade:
divulgação conjunta com o edital]**

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA 20X1/2	UNID	30
2	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA 25X3/4	UNID	20
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA 32X1	UNID	20
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA 50X2	UNID	20
5	ADESIVO PARA CANO LIGUIDO COM 75G	UNID	50
6	ALAVANCA C/ 1,5M	UNID	5
7	ALICATE COMUM – 10?	UNID	5
8	ARAME FARPADO C/ 500M	ROLO	20
9	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	40
10	ARAME RECOZIDO 18	QUILO	80
11	ARCO DE SERRA	UNID,	10
12	ARGAMASSA 20 KG	QUILO	200
13	ASSENTO SANITÁRIO simpls	UNID	50
14	BACIA SANITÁRIA CELIT	UNID	20
15	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UNID	50
16	BÓIA CURTA 1167	UNID	10
17	BÓIA LONGA 1162	UNID	10
18	BOTA DE BORRACHA	PAR	10
19	BOTA DE COURO	PAR	50
20	BRAÇO DE TEMPO ALUMÍNIO	UNID	10
21	BRAÇO AÇO RÁPIDO ½	UNID	5
22	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UNID	5
23	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNID	5
24	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16	UNID	5
25	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	UNID	5
26	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16	UNID	5
27	BROCA DE VÍDIA N 10	UNID	5
28	BROCA DE VÍDIA N 12	UNID	2
29	BROCA DE VIDIA N 5	UNID	5
30	BROCA DE VIDIA N 6	UNID	5
31	BROCA DE VIDIA N8	UNID	5
32	BROXA DE CAIACAO	UNID	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

33	BUCHA CURTA DE REDUCAO 25X20	UNID	5
34	BUCHA DE REDUCAO 32X20	UNID	5
35	BUCHA CURTA DE REDUCAO 50X25	UNID	5
36	BUCHA DE REDUCAO DE 50X32	UNID	20
37	CABO DE CHIBANCA / PICARETA	UNID	50
38	CABO DE ENCHADA	UNID	50
39	CABO P/ PA	UNID	10
40	CADEADO N25	UNID	10
41	CADEADO N35	UNID	15
42	CADEADO N40	UNID	15
43	CAIBRO	METRO	3000
44	CAIXA DA´GUA DE 1000L	UNID	15
45	CAIXA DA´GUA DE 500L	UNID	15
46	CAIXA DA´GUA DE 310L	UNID	5
47	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/ 1 DIJUNTOR	UNID	20
48	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/3 DIJUNTOR	UNID	10
49	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/6 DIJUNTOR	UNID	2
50	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/12 DIJUNTOR	UNID	2
51	CAIXA DE DISGARGA	UNID	25
52	CAMARA DE CARRO DE MÃO	UNID	10
53	CANALETA SX	UNID	50
54	CARRO DE MÃO C/CAMARA FISCHER	UNID	30
55	CARRO DE MÃO S/CAMARA	UNID	30
56	CERAMICA 34X34	METRO	50
57	CHIBANCA	UNID	10
58	CIMENTO 50 KG	SACO	1300
59	COLA DE MADEIRA	UNID	35
60	COLHER DE PEDREIRO	UNID	10
61	CORRENTE ZINCADA	QUILO	30
62	CURVA ELETRODUTO DE 20	UNID	20
63	CURVA ELETRODUTO DE25	UNID	20
64	DIJUNTOR DE 15	UNID	30
65	DIJUNTOR DE 25	UNID	30
66	DIJUNTOR DE 32	UNID	30
67	DOBRADIÇA DE CANTO N2	UNID	30
68	DOBRADIÇA DE CANTO N2 ½	UNID	30
69	DOBRADIÇA CHUMBAR	UNID	30
70	DUREPOX DE 50G	UNID	20
71	DUREPOX DE 100G	UNID	20
72	ELETRODO OK 3,25	KG	30
73	ELETRODUTO DE 2,5	TUBO	20
74	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 32	TUBO	20
75	ENXADA N2	UNID	10
76	ENXADA N3	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

77	ESPÁTULAS DE AÇO N8	UNID	20
78	ESPÁTULAS DE AÇO N10	UNID	20
79	ESTARTE DE 40 E 20	UNID	10
80	FECHADURA P/PORTA EXTERNA	UNID	50
81	FECHADURA P/PORTA INTERNA	UNID	70
82	FECHADURA SIMPLES	UNID	20
83	FERROLHO CHATO N4	UNID	20
84	GRAMPO 1X9	KG,	30
85	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20	UNID	30
86	INTERROMPTOR 1 SESSÃO	UNID	30
87	INTERROMPTOR DE 1 SESSÃO /TOMADA	UNID	30
88	INTERROMPTOR DE 2 SESSÃO	UNID	30
89	INTERROMPTOR 2 SESSÃO /TOMADA	UNID	20
90	LAMINA DE SERRA	UNID	20
91	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10
92	LAVATORIO S/COLUNA PLASTICO	UNID	10
93	LINHA DE MADEIRA DE 10	METRO	100
94	LINHA DE MADEIRA DE 12	METRO	100
95	LINHA DE MADEIRA DE 15	METRO	100
96	LIXA DE FERRO N100	UNID	50
97	LIXA DE FERRO N180	UNID	50
98	LIXA DE FERRO N50	UNID	50
99	LIXA DE MADEIRA N120	UNID	100
100	LONA PRETA DE 6M	METRO	50
101	LUVA DEBORRACHA	UNID	20
102	LUVA DE COURO	UNID	50
103	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	UNID	10
104	MANGUEIRA PRETA DE 25 PEÇA DE 100M	PC	15
105	MARRETA DE 1 KG	UNID	5
106	MARTELO N27	UNID	5
107	MASSA CORRIDA 18L	UNID	40
108	PÁ DE BICO	UNID	30
109	PÁ QUADRADA	UNID	35
110	PICARETA TRAMONTINA	UNID	10
111	PINCEL DE LAN DE CARNEIRO	UNID	20
112	PINCEL DE 1??	UNID	40
113	PINCEL DE 2??	UNID	40
114	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNID	30
115	PINCEL P/ CAIAÇÃO	UNID	100
116	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID	20
117	PREGO 11/2X13	KG	20
118	PREGO 21/2X10	KG	20
119	PREGO 3X8	KG	50
120	PREGO TELHEIRO 21/2X10	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

121	RALO SINFONICO 100 MM	UNID	15
122	REBITE 4X10	UNID	100
123	REBITE 4X12	UNID	416
124	PONTALETE DE ENERGIA 6M	UNID	10
125	REGISTRO DE ESFERA – 20	UNID	50
126	REGISTRO DE ESFERA ? 25	UNID	50
127	REGISTRO DE ESFERA ? 32	UNID	50
128	REGISTRO DE ESFERA ? 50	UNID	20
129	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UNID	10
130	REJUNTE ITATIUNGA	UNID	100
131	RELÊ FOTO ELÉTRICO	UNID	50
132	RIPA	METRO	3000
133	SIFÃO SINFONADO P/ TANQUE OU LAVATÓRIO	UNID	50
134	THINNER	UNID	100
135	TANQUE EM MARMORITE	UNID	10
136	TIJOLO DE 08 FUROS	MILHEIRO	80
137	TINTA ACRÍLICA INTERNA 181	LATA	50
138	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LATA	100
139	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,61	BALDE	100
140	TINTA LATEX 181	LATA	100
141	TINTA LATEX 3,6	BALDE	100
142	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO ½ CURTA	UNID	30
143	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM ½	UNID	50
144	TUBO P/ ESGOTO 100 MM	BARRA	80
145	TUBO P/ESGOTO 50MM	BARRA	50
146	TUBO SOLDAVEL 25 MM	BARRA	100
147	TUBO SOLDAVEL 32 MM	BARRA	50
148	VEDA ROSCA 5M	UNID	30
149	VERGALHÃO 3/8	BARRA	100
150	VERGALHÃO 5/16	BARRA	100
151	VERIZ 900ml	UNID	20
152	ZINCO 60 CM	QUILO	200
153	VERGALHÃO ¼	BARRA	100
154	TOMADA COM PLACA	UNID	200
155	TOMADA COM 1 SESSAO +2 INTERROMPTOR	UNID	100
156	TE TRIPOLAR	UNID	50
157	PINO MACHO 10 A	UNID	50
158	PINO FEMEA 10 A	UNID	50
159	FIO CABO FEXIVEL 1X2,5	ROLO	50
160	FIO CABO FLEXIVEL 1X4,00	ROLO	30
161	PORTA DE MADEIRA P/MURO	UNID	30
162	PREGO 1 1/2X13	KG	20
163	CABO FLEXIVEL 1X1,50	ROLO	50
164	FIO FLEXIVEL 1X0,75	ROLO	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

165	FIO CABO RIGIDO 6,00	R0L0	5
166	FIO CABO RIGIDO 10,00	ROLO	3
167	FERRO 5,0	unID	150
168	CAIXA PARA LUZ 4X2	UNID	200
169	PORTA SEMI OCADA DE COMPENSADO	UNID	20
170	TELHA BRASILIT	UNID	200
171	MADERITE VERMELHO	UNID	40
172	COMPENSADO DE 15MM	UNID	30
173	MOTOR BOMBA 1/2 CV	UNID	10
174	COLA SILICONE PEQUENA	UNID	20
175	MANGUERA PLASMAN DE 3/4 C/50M	PEÇA	5
176	FORRA DE MADEIRA MISTA	UNID	20
177	MASSA ACRILICA 15 L	UNID	50
178	MASSA CORRIDA EM SACO	UNID	50
179	DISCO DE VIDIA	UNID	40
180	DESEMPENADEIRA LISA DE PASTICO	UNID	30
181	DISCO DE CORTE 4 1/2	UNID	50
182	TOMADA SX	UNID	50
183	INTERROMPTOR SX	UNID	50
184	REGADOR 10L	UNID	20
185	BRITA N19	M3	50
186	PARAFUSO PARA VASO N 10	UNID	100
187	FITA ISOLANTE 5 m	UNID	100
188	COLA DE PVC P/CANO	UNID	50
189	SIFAO SIMPLES P/ PIA	UNID	50
190	PLAFON	UNID	50
191	PONTALETO P/ENERGIA 1,5 M	UNID	20
192	TABUA DE PINUS 3M	PEÇA	80
193	BACIA ACOPLADA C/ CAIXA	UNID	20
194	DIJUNTOR DE 10A	UNID	50
195	CABO MULTIPLEX 10MM	METRO	1000
196	LAMPADA LED 6W	UNID	50
197	LAMPADA LED 9W	UNID	50
198	LAMPADA LED 15	UNID	50
199	TINTA SPREY 300ML	UNID	40
200	CORDA 10MM DE CEDA	mt	100
201	ARANDELA PARA POSTE	UNID	50
202	ENFORCA GATO	UNID	500
203	BARBANTE	ROLO	5
204	KIT REPARO DE VASO ACOPLADO	UNID	20
205	PNEU PARA CARROCA MACICO	UNID	20
206	PARAFUSO PARA POSTE	UNID	50
207	BRITA 12	M3	80
208	LAMPADA LED 12 W	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

219	COMPENSAD DE 12 PRETO	UNID	20
210	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNID	3
211	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNID	2
212	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNID	2
213	MASCARA COM FILTRO	UNID	50
214	EXTENSAO 5 M	UNID	30
215	EXTENSAO 10 M	UNID	50
216	TINA	UNID	10
217	TRENA 5 M	UNID	30
218	TRENA 10 M	UNID	10
219	BOMBA PULVERIZACAO 20L	UNID	10
220	TRELIÇA DE 06 METROS	UNID	150
221	CAL MEGAO DE 10 KG	UNID	200
222	BOCAL DE RABICHO	UNID	250
223	JOELHO P/ ESGOTO DE 150mm	UNID	200
224	JOELHO P/ ESGOTO DE 100mm	UNID	215
225	JOELHO P/ ESGOTO DE 50mm	UNID	195
226	JOELHO P/ ESGOTO DE 40mm	UNID	190
227	JOELHO P/ ESGOTO DE 75mm	UNID	185
228	JOELHO SOLDAVEL DE 25mm	UNID	190
229	JOELHO SOLDAVEL DE 32mm	UNID	180
230	JOELHO SOLDAVEL DE 50mm	UNID	135
231	LAMPADA LED DE 20	UNID	295
232	LAMPADA LED DE 40	UNID	179
233	LAMPADA LED DE 30	UNID	195
234	TÊ P/ ESGOTO 100mm	UNID	120
235	TÊ P/ ESGOTO 40mm	UNID	105
236	TÊ P/ ESGOTO 50mm	UNID	145
237	TÊ SOLDÁVEL 32mm	UNID	125
238	TÊ SOLDÁVEL PVC 20mm	UNID	160
239	TÊ SOLDÁVEL PVC 32mm	UNID	98
240	TELHA CERÂMICA COMUM	MILHEIRO	40
241	TUBO P/ ESGOTO 150mm	BARRA	135
242	TUBO P/ ESGOTO 40mm	BARRA	135
243	TUBO SOLDAVEL 20,00	BARRA	178
244	CANDUITE 3/4	ROLO	35
245	CANDUITE 3/8	ROLO	35
246	CURVA SOLDA 32	UNID	80
247	CURVA SOLDA 50	UNID	125

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 672.387,69:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 20X1/2	UNID	30	11,73	351,90
2	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 25X3/4	UNID	20	11,73	234,60
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 32X1	UNID	20	18,78	375,60
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50X2	UNID	20	21,43	428,60
5	ADESIVO PARA CANO LIGUIDO COM 75G	UNID	50	7,83	391,50
6	ALAVANCA C/ 1,5M	UNID	5	140,43	702,15
7	ALICATE COMUM – 10?	UNID	5	36,53	182,65
8	ARAME FARPADO C/ 500M	ROLO	20	350,93	7.018,60
9	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	40	30,93	1.237,20
10	ARAME RECOZIDO 18	QUILO	80	25,93	2.074,40
11	ARCO DE SERRA	UNID,	10	35,93	359,30
12	ARGAMASSA 20 KG	QUILO	200	20,93	4.186,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

13	ASSENTO SANITÁRIO simpls	UNID	50	28,93	1.446,50
14	BACIA SANITÁRIA CELIT	UNID	20	180,53	3.610,60
15	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UNID	50	15,93	796,50
16	BÓIA CURTA 1167	UNID	10	13,43	134,30
17	BÓIA LONGA 1162	UNID	10	13,73	137,30
18	BOTA DE BORRACHA	PAR	10	61,43	614,30
19	BOTA DE COURO	PAR	50	61,43	3.071,50
20	BRAÇO DE TEMPO ALUMÍNIO	UNID	10	31,23	312,30
21	BRAÇO AÇO RÁPIDO ½	UNID	5	31,43	157,15
22	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UNID	5	16,73	83,65
23	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNID	5	9,73	48,65
24	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16	UNID	5	9,83	49,15
25	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	UNID	5	9,83	49,15
26	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16	UNID	5	11,73	58,65
27	BROCA DE VÍDIA N 10	UNID	5	21,53	107,65
28	BROCA DE VÍDIA N 12	UNID	2	26,33	52,66
29	BROCA DE VIDIA N 5	UNID	5	8,83	44,15
30	BROCA DE VIDIA N 6	UNID	5	14,13	70,65
31	BROCA DE VIDIA N8	UNID	5	16,13	80,65
32	BROXA DE CAIACAO	UNID	40	11,73	469,20
33	BUCHA CURTA DE REDUCAO 25X20	UNID	5	3,88	19,40
34	BUCHA DE REDUCAO 32X20	UNID	5	4,78	23,90
35	BUCHA CURTA DE REDUCAO 50X25	UNID	5	4,83	24,15
36	BUCHA DE REDUCAO DE 50X32	UNID	20	5,73	114,60
37	CABO DE CHIBANCA / PICARETA	UNID	50	26,03	1.301,50
38	CABO DE ENCHADA	UNID	50	21,73	1.086,50
39	CABO P/ PA	UNID	10	19,53	195,30
40	CADEADO N25	UNID	10	26,23	262,30
41	CADEADO N35	UNID	15	26,53	397,95
42	CADEADO N40	UNID	15	35,83	537,45
43	CAIBRO	METRO	3000	7,93	23.790,00
44	CAIXA DA´GUA DE 1000L	UNID	15	445,93	6.688,95
45	CAIXA DA´GUA DE 500L	UNID	15	318,93	4.783,95
46	CAIXA DA´GUA DE 310L	UNID	5	247,93	1.239,65
47	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/ 1 DIJUNTOR	UNID	20	9,83	196,60
48	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/3 DIJUNTOR	UNID	10	21,58	215,80
49	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/6 DIJUNTOR	UNID	2	16,73	33,46
50	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/12 DIJUNTOR	UNID	2	51,43	102,86
51	CAIXA DE DISGARGA	UNID	25	31,53	788,25
52	CAMARA DE CARRO DE MÃO	UNID	10	26,43	264,30
53	CANALETA SX	UNID	50	13,78	689,00
54	CARRO DE MÃO C/CAMARA FISCHER	UNID	30	245,93	7.377,90
55	CARRO DE MÃO S/CAMARA	UNID	30	250,93	7.527,90
56	CERAMICA 34X34	METRO	50	45,93	2.296,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

57	CHIBANCA	UNID	10	35,93	359,30
58	CIMENTO 50 KG	SACO	1300	38,93	50.609,00
59	COLA DE MADEIRA	UNID	35	15,93	557,55
60	COLHER DE PEDREIRO	UNID	10	21,43	214,30
61	CORRENTE ZINCADA	QUILO	30	25,93	777,90
62	CURVA ELETRODUTO DE 20	UNID	20	4,78	95,60
63	CURVA ELETRODUTO DE 25	UNID	20	5,73	114,60
64	DIJUNTOR DE 15	UNID	30	11,73	351,90
65	DIJUNTOR DE 25	UNID	30	11,73	351,90
66	DIJUNTOR DE 32	UNID	30	11,73	351,90
67	DOBRADIÇA DE CANTO N2	UNID	30	7,73	231,90
68	DOBRADIÇA DE CANTO N2 ½	UNID	30	6,73	201,90
69	DOBRADIÇA CHUMBAR	UNID	30	8,73	261,90
70	DUREPOX DE 50G	UNID	20	7,73	154,60
71	DUREPOX DE 100G	UNID	20	11,73	234,60
72	ELETRODO OK 3,25	KG	30	25,93	777,90
73	ELETRODUTO DE 2,5	TUBO	20	21,33	426,60
74	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 32	TUBO	20	21,33	426,60
75	ENXADA N2	UNID	10	51,13	511,30
76	ENXADA N3	UNID	10	60,83	608,30
77	ESPÁTULAS DE AÇO N8	UNID	20	13,23	264,60
78	ESPÁTULAS DE AÇO N10	UNID	20	14,13	282,60
79	ESTARTE DE 40 E 20	UNID	10	4,88	48,80
80	FECHADURA P/PORTA EXTERNA	UNID	50	60,93	3.046,50
81	FECHADURA P/PORTA INTERNA	UNID	70	58,93	4.125,10
82	FECHADURA SIMPLES	UNID	20	21,53	430,60
83	FERROLHO CHATO N4	UNID	20	7,63	152,60
84	GRAMPO 1X9	KG,	30	23,23	696,90
85	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20	UNID	30	21,23	636,90
86	INTERROMPTOR 1 SESSÃO	UNID	30	9,73	291,90
87	INTERROMPTOR DE 1 SESSÃO /TOMADA	UNID	30	13,53	405,90
88	INTERROMPTOR DE 2 SESSÃO	UNID	30	13,73	411,90
89	INTERROMPTOR 2 SESSÃO /TOMADA	UNID	20	14,53	290,60
90	LAMINA DE SERRA	UNID	20	21,43	428,60
91	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10	200,93	2.009,30
92	LAVATORIO S/COLUNA PLASTICO	UNID	10	31,53	315,30
93	LINHA DE MADEIRA DE 10	METRO	100	16,73	1.673,00
94	LINHA DE MADEIRA DE 12	METRO	100	26,23	2.623,00
95	LINHA DE MADEIRA DE 15	METRO	100	28,43	2.843,00
96	LIXA DE FERRO N100	UNID	50	4,88	244,00
97	LIXA DE FERRO N180	UNID	50	4,88	244,00
98	LIXA DE FERRO N50	UNID	50	4,88	244,00
99	LIXA DE MADEIRA N120	UNID	100	3,88	388,00
100	LONA PRETA DE 6M	METRO	50	15,73	786,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

101	LUVA DEBORRACHA	UNID	20	16,53	330,60
102	LUVA DE COURO	UNID	50	16,53	826,50
103	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	UNID	10	33,93	339,30
104	MANGUEIRA PRETA DE 25 PEÇA DE 100M	PC	15	120,43	1.806,45
105	MARRETA DE 1 KG	UNID	5	30,93	154,65
106	MARTELO N27	UNID	5	28,93	144,65
107	MASSA CORRIDA 18L	UNID	40	70,93	2.837,20
108	PÁ DE BICO	UNID	30	36,13	1.083,90
109	PÁ QUADRADA	UNID	35	50,93	1.782,55
110	PICARETA TRAMONTINA	UNID	10	40,93	409,30
111	PINCEL DE LAN DE CARNEIRO	UNID	20	16,43	328,60
112	PINCEL DE 1??	UNID	40	5,88	235,20
113	PINCEL DE 2??	UNID	40	6,88	275,20
114	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNID	30	21,53	645,90
115	PINCEL P/ CAIAÇÃO	UNID	100	10,93	1.093,00
116	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID	20	25,93	518,60
117	PREGO 11/2X13	KG	20	23,53	470,60
118	PREGO 21/2X10	KG	20	23,73	474,60
119	PREGO 3X8	KG	50	23,43	1.171,50
120	PREGO TELHEIRO 21/2X10	UNID	50	16,53	826,50
121	RALO SINFONICO 100 MM	UNID	15	17,43	261,45
122	REBITE 4X10	UNID	100	1,47	147,00
123	REBITE 4X12	UNID	416	2,88	1.198,08
124	PONTALETE DE ENERGIA 6M	UNID	10	349,93	3.499,30
125	REGISTRO DE ESFERA – 20	UNID	50	9,88	494,00
126	REGISTRO DE ESFERA ? 25	UNID	50	11,53	576,50
127	REGISTRO DE ESFERA ? 32	UNID	50	16,53	826,50
128	REGISTRO DE ESFERA ? 50	UNID	20	21,43	428,60
129	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UNID	10	31,13	311,30
130	REJUNTE ITATIUNGA	UNID	100	5,88	588,00
131	RELÊ FOTO ELÉTRICO	UNID	50	21,33	1.066,50
132	RIPA	METRO	3000	3,88	11.640,00
133	SIFÃO SINFONADO P/ TANQUE OU LAVATÓRIO	UNID	50	21,23	1.061,50
134	THINNER	UNID	100	21,23	2.123,00
135	TANQUE EM MARMORITE	UNID	10	121,33	1.213,30
136	TIJOLO DE 08 FUROS	MILHEIRO	80	700,93	56.074,40
137	TINTA ACRÍLICA INTERNA 181	LATA	50	150,93	7.546,50
138	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LATA	100	30,93	3.093,00
139	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,61	BALDE	100	100,93	10.093,00
140	TINTA LATEX 181	LATA	100	120,73	12.073,00
141	TINTA LATEX 3,6	BALDE	100	30,93	3.093,00
142	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO ½ CURTA	UNID	30	11,73	351,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

143	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM ½	UNID	50	6,88	344,00
144	TUBO P/ ESGOTO 100 MM	BARRA	80	90,93	7.274,40
145	TUBO P/ESGOTO 50MM	BARRA	50	61,43	3.071,50
146	TUBO SOLDAVEL 25 MM	BARRA	100	31,43	3.143,00
147	TUBO SOLDAVEL 32 MM	BARRA	50	51,43	2.571,50
148	VEDA ROSCA 5M	UNID	30	6,88	206,40
149	VERGALHÃO 3/8	BARRA	100	81,13	8.113,00
150	VERGALHÃO 5/16	BARRA	100	45,93	4.593,00
151	VERIZ 900ml	UNID	20	26,23	524,60
152	ZINCO 60 CM	QUILO	200	18,83	3.766,00
153	VERGALHÃO ¼	BARRA	100	36,53	3.653,00
154	TOMADA COM PLACA	UNID	200	7,88	1.576,00
155	TOMADA COM 1 SESSAO +2 INTERROMPTOR	UNID	100	14,73	1.473,00
156	TE TRIPOLAR	UNID	50	8,83	441,50
157	PINO MACHO 10 A	UNID	50	7,88	394,00
158	PINO FEMEA 10 A	UNID	50	7,83	391,50
159	FIO CABO FEXIVEL 1X2,5	ROLO	50	249,93	12.496,50
160	FIO CABO FLEXIVEL 1X4,00	ROLO	30	397,73	11.931,90
161	PORTA DE MADEIRA P/MURO	UNID	30	200,93	6.027,90
162	PREGO 1 1/2X13	KG	20	23,23	464,60
163	CABO FLEXIVEL 1X1,50	ROLO	50	219,53	10.976,50
164	FIO FLEXIVEL 1X0,75	ROLO	20	220,53	4.410,60
165	FIO CABO RIGIDO 6,00	ROLO	5	1.295,93	6.479,65
166	FIO CABO RIGIDO 10,00	ROLO	3	1.490,93	4.472,79
167	FERRO 5,0	unID	150	26,53	3.979,50
168	CAIXA PARA LUZ 4X2	UNID	200	3,88	776,00
169	PORTA SEMI OCADA DE COMPENSADO	UNID	20	200,93	4.018,60
170	TELHA BRASILIT	UNID	200	31,73	6.346,00
171	MADERITE VERMELHO	UNID	40	100,93	4.037,20
172	COMPENSADO DE 15MM	UNID	30	250,93	7.527,90
173	MOTOR BOMBA 1/2 CV	UNID	10	229,93	2.299,30
174	COLA SILICONE PEQUENA	UNID	20	11,43	228,60
175	MANGUEIRA PLASMAN DE 3/4 C/50M	PEÇA	5	399,93	1.999,65
176	FORRA DE MADEIRA MISTA	UNID	20	120,53	2.410,60
177	MASSA ACRILICA 15 L	UNID	50	50,93	2.546,50
178	MASSA CORRIDA EM SACO	UNID	50	17,83	891,50
179	DISCO DE VIDIA	UNID	40	16,73	669,20
180	DESEMPENADEIRA LISA DE PASTICO	UNID	30	21,53	645,90
181	DISCO DE CORTE 4 1/2	UNID	50	6,88	344,00
182	TOMADA SX	UNID	50	9,83	491,50
183	INTERROMPTOR SX	UNID	50	9,73	486,50
184	REGADOR 10L	UNID	20	35,93	718,60
185	BRITA N19	M3	50	220,93	11.046,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

186	PARAFUSO PARA VASO N 10	UNID	100	4,88	488,00
187	FITA ISOLANTE 5 m	UNID	100	5,88	588,00
188	COLA DE PVC P/CANO	UNID	50	7,88	394,00
189	SIFAO SIMPLES P/ PIA	UNID	50	13,53	676,50
190	PLAFON	UNID	50	7,88	394,00
191	PONTALETO P/ENERGIA 1,5 M	UNID	20	80,53	1.610,60
192	TABUA DE PINUS 3M	PEÇA	80	65,93	5.274,40
193	BACIA ACOPLADA C/ CAIXA	UNID	20	380,53	7.610,60
194	DIJUNTOR DE 10A	UNID	50	11,73	586,50
195	CABO MULTIPLEX 10MM	METRO	1000	5,83	5.830,00
196	LAMPADA LED 6W	UNID	50	11,53	576,50
197	LAMPADA LED 9W	UNID	50	11,53	576,50
198	LAMPADA LED 15	UNID	50	16,68	834,00
199	TINTA SPREY 300ML	UNID	40	16,68	667,20
200	CORDA 10MM DE CEDA	mt	100	4,88	488,00
201	ARANDELA PARA POSTE	UNID	50	90,93	4.546,50
202	ENFORCA GATO	UNID	500	1,52	760,00
203	BARBANTE	ROLO	5	26,53	132,65
204	KIT REPARO DE VASO ACOPLADO	UNID	20	120,53	2.410,60
205	PNEU PARA CARROCA MACICO	UNID	20	91,13	1.822,60
206	PARAFUSO PARA POSTE	UNID	50	18,73	936,50
207	BRITA 12	M3	80	170,73	13.658,40
208	LAMPADA LED 12 W	UNID	50	13,53	676,50
209	COMPENSAD DE 12 PRETO	UNID	20	179,93	3.598,60
210	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNID	3	985,93	2.957,79
211	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNID	2	1.580,93	3.161,86
212	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNID	2	2.570,93	5.141,86
213	MASCARA COM FILTRO	UNID	50	7,88	394,00
214	EXTENSAO 5 M	UNID	30	26,53	795,90
215	EXTENSAO 10 M	UNID	50	35,93	1.796,50
216	TINA	UNID	10	31,53	315,30
217	TRENA 5 M	UNID	30	19,53	585,90
218	TRENA 10 M	UNID	10	26,13	261,30
219	BOMBA PULVERIZACAO 20L	UNID	10	299,13	2.991,30
220	TRELIÇA DE 06 METROS	UNID	150	40,93	6.139,50
221	CAL MEGAO DE 10 KG	UNID	200	30,93	6.186,00
222	BOCAL DE RABICHO	UNID	250	5,72	1.430,00
223	JOELHO P/ ESGOTO DE 150mm	UNID	200	36,52	7.304,00
224	JOELHO P/ ESGOTO DE 100mm	UNID	215	10,43	2.242,45
225	JOELHO P/ ESGOTO DE 50mm	UNID	195	7,23	1.409,85
226	JOELHO P/ ESGOTO DE 40mm	UNID	190	6,20	1.178,00
227	JOELHO P/ ESGOTO DE 75mm	UNID	185	9,36	1.731,60
228	JOELHO SOLDAVEL DE 25mm	UNID	190	4,68	889,20
229	JOELHO SOLDAVEL DE 32mm	UNID	180	5,17	930,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

230	JOELHO SOLDAVEL DE 50mm	UNID	135	9,33	1.259,55
231	LAMPADA LED DE 20	UNID	295	25,83	7.619,85
232	LAMPADA LED DE 40	UNID	179	62,40	11.169,60
233	LAMPADA LED DE 30	UNID	195	43,40	8.463,00
234	TÊ P/ ESGOTO 100mm	UNID	120	12,32	1.478,40
235	TÊ P/ ESGOTO 40mm	UNID	105	6,18	648,90
236	TÊ P/ ESGOTO 50mm	UNID	145	6,22	901,90
237	TÊ SOLDÁVEL 32mm	UNID	125	5,18	647,50
238	TÊ SOLDÁVEL PVC 20mm	UNID	160	2,62	419,20
239	TÊ SOLDÁVEL PVC 32mm	UNID	98	5,23	512,54
240	TELHA CERÂMICA COMUM	MILHEIRO	40	618,00	24.720,00
241	TUBO P/ ESGOTO 150mm	BARRA	135	270,40	36.504,00
242	TUBO P/ ESGOTO 40mm	BARRA	135	47,10	6.358,50
243	TUBO SOLDAVEL 20,00	BARRA	178	25,83	4.597,74
244	CANDUITE 3/4	ROLO	35	112,93	3.952,55
245	CANDUITE 3/8	ROLO	35	109,20	3.822,00
246	CURVA SOLDA 32	UNID	80	10,33	826,40
247	CURVA SOLDA 50	UNID	125	18,66	2.332,50
				TOTAL	672.387,69

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São João do Tigre - PB, 21 de Novembro de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

JOSÉ IVANILDO FEITOSA BARROS
Secretario